



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO
ENTRE
O MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
E O
INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Considerando a existência em Portugal de património militar com vocação turística afeto ao Ministério da Defesa Nacional e o interesse do mesmo em promover, de forma integrada, a gestão mais racional desse património, com o objetivo de criar condições para o desenvolvimento de marcas e produtos turísticos e culturais, associados à temática histórico-militar, que possibilitem o desenvolvimento de experiências e atividades turístico-culturais com capacidade para mobilizar públicos nacionais e internacionais;

Considerando que o Ministério da Defesa Nacional possui estruturas orgânicas e quadros com experiência e conhecimento que poderão contribuir para o desenvolvimento de marcas e produtos turísticos e culturais associados à temática histórico-militar, cuja metodologia de projeto e respetiva operacionalização poderá dar um importante contributo para uma formação de maior qualidade e abrangência;

Considerando o novo conhecimento produzido, os resultados através dele alcançados e os projetos em desenvolvimento no Instituto Politécnico de Tomar, nomeadamente, no âmbito dos cursos de Licenciatura em Gestão Turística e Cultural e de Mestrado em Desenvolvimento de Produtos de Turismo Cultural, assim como no âmbito das atividades do CESPOGA – Centro de Estudos Politécnicos da Golegã do Instituto Politécnico de Tomar e do L-TOUR.IPT – Laboratório de Turismo do Instituto Politécnico de Tomar, dentro da linha de investigação da ativação turística do património histórico-militar nacional – Turismo Militar;

Considerando as parcerias desenvolvidas pelo Instituto Politécnico de Tomar com diferentes entidades públicas e privadas e as condições criadas para a divulgação do património militar nacional com vocação turística, propiciadoras de uma afirmação enquanto elemento diferenciador e de elevada importância na dinamização da economia nacional e na afirmação turística e cultural da marca de Portugal;

Considerando que o Instituto Politécnico de Tomar leciona ciclos de estudos superiores e possui laboratórios e equipas de investigação, nomeadamente o L-TOUR.IPT – Laboratório de Turismo do Instituto Politécnico de Tomar, entre outros, e quadros com experiência e conhecimento consolidados que poderão dar um contributo decisivo para o desenvolvimento de investigações e de projetos, assim como para a transferência e transmissão de conhecimentos e práticas fundamentais nas áreas do Turismo, do



Desenvolvimento de Produtos Turísticos, Visitação e Apresentação – Interpretação Turística;

Considerando ser do interesse mútuo a constituição, através de protocolo, de uma parceria que tenha como objetivo definir as bases de cooperação entre o Ministério da Defesa Nacional e o Instituto Politécnico de Tomar, de forma a tornar possível a condução de projetos de investigação, de aplicação e de formação, assim como o desenvolvimento de marcas e produtos, no domínio da ativação turística do património histórico-militar nacional – Turismo Militar, conjugando as valências e potencialidades de ambos os outorgantes.

Entre:

Primeiro Outorgante: **O MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL**, de ora em diante designado por MDN, neste ato representado pela Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional, Dra. Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral;

Segundo Outorgante: **O INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR**, de ora em diante designado por IPT, neste ato representado pelo Doutor Eugénio Pina de Almeida, na qualidade de Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, o qual possui os poderes necessários para outorgar o presente protocolo;

É celebrado o presente protocolo de cooperação que se regerá pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente protocolo tem por objeto o estabelecimento de bases de cooperação entre as partes signatárias, num quadro de desenvolvimento conjunto de ações nos domínios da investigação, do desenvolvimento de marcas e produtos na área da ativação turística do património histórico-militar – Turismo Militar, assentes no intercâmbio técnico e de meios operacionais, visando a materialização das referidas ações.

Cláusula 2ª

Obrigações do MDN

Com vista à execução do objeto do presente protocolo, o MDN compromete-se a:

- a) Nomear membros dos seus quadros para, conjuntamente com elementos indicados pelo IPT, integrarem grupos de trabalho direcionados para o estudo, planeamento e desenvolvimento de atividades subordinadas às áreas da ativação turística do património histórico-militar – Turismo Militar;



- b) Partilhar dados e informações não reservados, que permitam a continuidade de investigações académicas e desenvolvimento de outras, subordinadas às áreas da ativação turística do património histórico-militar – Turismo Militar;
- c) Disponibilizar instalações e equipamentos afetos à Defesa Nacional adequadas à realização de seminários, conferências, palestras ou outras ações julgadas convenientes, organizadas conjuntamente;
- d) No âmbito da execução das atividades abrangidas pelo presente protocolo, autorizar a permanência e a disponibilização de refeições e alojamento em instalações afetas à Defesa Nacional, quando necessário e de acordo com as disponibilidades locais e mediante credenciação de segurança e acessos atribuídos aos membros dos corpos docente, técnico e discente do IPT;
- e) Indicar um elemento para integrar a comissão de acompanhamento, a que se refere a Cláusula 4ª, o qual zelará pelo bom cumprimento do presente protocolo.

Cláusula 3ª Obrigações do IPT

Com vista à execução do objeto do presente protocolo, o IPT compromete-se a:

- a) Nomear membros qualificados e especializados dos seus corpos de pessoal docente ou não docente para, conjuntamente com elementos indicados pelo MDN, integrarem grupos de trabalho direcionados para o estudo, planeamento e desenvolvimento de atividades subordinadas às áreas da ativação turística do património histórico-militar – Turismo Militar;
- b) Partilhar dados e informações não reservados, assim como técnicas e metodologias, que permitam o cumprimento dos objetivos propostos para as áreas da ativação turística do património histórico-militar – Turismo Militar;
- c) Disponibilizar instalações e equipamentos do IPT, adequadas à realização de seminários, conferências, palestras ou outras ações julgadas convenientes, organizadas conjuntamente;
- d) Cumprir todas as normas ou orientações relativas à segurança aquando da utilização de instalações e equipamentos do MDN, assim como na utilização de dados e informações fornecidos pelo mesmo;
- e) Indicar um elemento para integrar a comissão de acompanhamento, a que se refere a Cláusula 4ª, o qual zelará pelo bom cumprimento do presente protocolo.



Cláusula 4ª

Comissão de Acompanhamento

- 1 - Com vista a acompanhar a execução e concretização dos objetivos prosseguidos com o presente protocolo e coordenar os respetivos trabalhos, o MDN e o IPT constituem uma Comissão de Acompanhamento, constituída pelo Adjunto da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional Dr. Pedro de Mattos e Silva Neves da Costa Pinto, em representação do MDN e pelo Técnico Superior do IPT, Mestre João Pinto Coelho, em representação do IPT, à qual competirá dinamizar as atividades a desenvolver ao abrigo do presente protocolo e, a qualquer momento, reportar o ponto da situação do mesmo aos outorgantes.
- 2 - Qualquer alteração do elemento que, em sua representação integra a Comissão de Acompanhamento, deverá ser comunicada por escrito ao outro outorgante no prazo de 15 dias.

Cláusula 5ª

Encargos Financeiros

Para cada situação ou atividade concreta de cooperação que o justifique, serão estabelecidas, através de adenda ou acordo complementar ao presente protocolo, as respetivas condições de execução a observar pelos outorgantes, nomeadamente as de natureza financeira.

Cláusula 6ª

Disposições Gerais

- 1 - O presente protocolo só poderá ser alterado mediante documento escrito assinado por ambas as partes.
- 2 - As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente protocolo ou das suas adendas ou acordos complementares serão solucionadas mediante decisão consensual do Presidente do IPT e da Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional.

Cláusula 7ª

Resolução

- 1 - Em caso incumprimento continuado de quaisquer obrigações assumidas no âmbito deste protocolo, qualquer uma das partes poderá resolver unilateralmente o mesmo, a todo o tempo, mediante notificação dessa intenção à parte faltosa.
- 2 - A parte que pretenda resolver o presente protocolo nos termos do número anterior, deverá comunicar essa intenção, por carta registada com aviso de recepção, à outra parte,

concedendo-lhe um prazo de quarenta e cinco dias para corrigir o respetivo incumprimento.

3 - Findo o prazo concedido e sem que se tenha verificado a referida correção, a parte que o tenha suscitado poderá resolver o presente protocolo imediatamente.

4 - A cessação do presente protocolo fará cessar, igualmente, a vigência de qualquer das adendas ou acordos complementares ao mesmo.

5 - A cessação do presente protocolo não poderá, em caso algum, prejudicar a conclusão de ações ou atividades já iniciadas ou o cumprimento de compromissos já assumidos, mesmo que perdurem para além da data dessa cessação, exceto havendo acordo em contrário dos outorgantes.

Cláusula 8ª

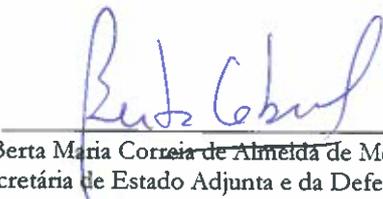
Entrada em vigor e vigência

O presente protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará por tempo indeterminado, caso não seja denunciado por qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de recepção, expedida com a antecedência de seis meses sobre aquela data.

O presente protocolo é celebrado em duplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

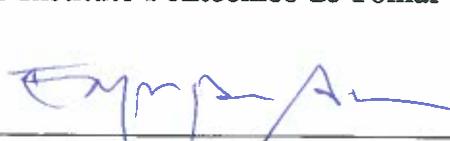
Tomar, 14 de novembro de 2014

Pelo Ministério da Defesa Nacional



Berta Maria Correia de Almeida de Melo Cabral
Secretária de Estado Adjunta e da Defesa Nacional

Pelo Instituto Politécnico de Tomar



Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida
Presidente do Instituto Politécnico de Tomar